

Ventor Investimentos Ltda.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Atualizado em maio de 2026

CONTEÚDO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	FINALIDADE	3
3.	PÚBLICO ALVO	3
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
5.	MODELO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS.....	4
6.	OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS PELA VENTOR.....	4
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	5

1. APRESENTAÇÃO

A Ventor Investimentos Ltda. (“Ventor”) é uma instituição não financeira cujo principal objeto é a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, mais especificamente a gestão de fundos de investimento regulados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pela Resolução do Banco Central do Brasil (“Bacen”) nº 4.993, de 24 de março de 2022, bem como suas posteriores alterações. De forma acessória atua ainda na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme facultado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

2. FINALIDADE

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo estabelecer os procedimentos de divisão e alocação de lotes em operações realizadas de forma agrupada pelos portfólios geridos, para que o rateio seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, levando em consideração as estratégias e investimentos dos veículos de investimento, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 21 e ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa (“Funcionários”), independente de cargo ou função.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* é a responsável pela elaboração, monitoramento e cumprimento das normas previstas nesta Política. Suas atribuições regulares são:

- I. Entregar a cada novo Funcionário uma cópia deste documento e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais (“TC”), assegurando que todos os Funcionários leram, entenderam e assumiram o compromisso de zelar pela implementação das normas e princípios da Instituição;
- II. Supervisionar o enquadramento dos processos às normas estabelecidas nesta Política, executando testes e solicitando evidências; e
- III. Revisar e ajustar periodicamente a presente Política, buscando preservar os objetivos e valores éticos defendidos pela Instituição e as leis e normas aplicáveis. A cada alteração entregar cópia a todos os Funcionários e solicitar o preenchimento e assinatura de um novo TC.

A área de Gestão é responsável pela execução das operações, desde o envio das ordens ao lançamento, quando for o caso, e validação das mesmas no sistema proprietário de controle de ativo, Ventor Laguna.

A área de Controle Gerencial e Risco é responsável (i) pela conferência das operações, inclusive da divisão e alocação dos lotes em operações realizadas de forma agrupada, efetuadas automaticamente pelo Ventor Laguna, (ii) pelo seu

lançamento no Sistema de Ativos do *Carrying Broker*, bem como do Administrador Fiduciário, quando aplicável, e (iii) pelo acompanhamento da liquidação das mesmas.

5. MODELO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A divisão das ordens emitidas de forma agrupada para os fundos geridos pela Ventor obedece, a fim de garantir que não haja privilégio para um dos fundos em detrimento dos demais, o critério único de proporcionalidade do patrimônio líquido, assegurando o mesmo preço médio a todos.

O procedimento disposto acima é usado com regularidade entre os fundos: (i) multimercado macro, (ii) multimercado de previdência e (iii) de ações, tendo em vista que possuem a mesma política de gestão ativa dos demais fundos do grupo ao qual estão inseridos.

Os fundos multimercado, macro e de previdência, tendem a operar, preferencialmente, em conjunto, respeitando o critério apresentado acima. Todavia, considerando a existência de restrições regulatórias, em conformidade com a classificação do produto, boletas apartadas, desde que com estratégias de gestão distintas ou limitações regulatórias fundamentadas, podem ser observadas.

Para o grupo de fundos de ações, as ordens são normalmente emitidas de forma segregada dos demais grupos, por se tratar de estratégias distintas. Entretanto, havendo operação simultânea à dos fundos multimercado, esta poderá ser efetuada de forma conjunta desde que observada a mesma lógica de proporcionalidade de patrimônio no rateio das boletas.

Vale salientar que a divisão das ordens está sujeita a ajustes por lote por mínimo, quando aplicável.

O modelo segue assim critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, ficando o registro das operações à disposição dos órgãos reguladores pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Ademais, sempre que se faça necessária a alteração da relação dos fundos de investimento definidos para participar do rateio acima mencionado, será mantido registro e justificativa desta alteração.

6. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS PELA VENTOR

Os fundos multimercado, macro e previdenciário, geridos pela Ventor, como supracitado, possuem preferencialmente a mesma política de gestão ativa, razão pela qual as eventuais operações efetuadas entre os fundos tem, principalmente, como objetivo: (i) corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo; e (ii) rebalancear a exposição aos ativos da carteira após oscilações no patrimônio líquido dos fundos em decorrência de aplicações e/ou resgates.

Neste sentido, visando assegurar o tratamento equitativo entre os clientes dos diferentes fundos geridos pela Ventor, as operações entre fundos são realizadas obrigatoriamente a mercado, estando sujeitas aos mecanismos de validação de preço, como filtros e túneis de negociação, podendo, inclusive, envolver a realização de leilões.

Cabe destacar que todas as ordens entre os fundos da Ventor são operacionalizadas via contraparte/ corretora previamente aprovada.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Os Funcionários devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área de *Compliance* e a Diretoria da Ventor, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.